MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras
Av. Gov. José Malcher, n° 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282
Telefones: (91) 3217-7500 – *e-mail*: prt08.cpl@mpt.mp.br

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM DISPUTA

OBJETO

O objeto da contratação é o Fornecimento de Água Mineral sem gás, 20 litros, de forma contínua, para a PTM/SANTARÉM.

DA NATUREZA DO SERVIÇO

Trata-se de serviço de natureza contínua, nos termos do artigo 6°, inciso XV, da Lei 14.133/2021 – serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

A Dispensa Eletrônica n° 2/2023 restou frustrada para as localidades de Macapá e Santarém, uma vez que não houve fornecedores aptos para as PTMs, entretanto no presente procedimento estão mantidas as condições de habilitação previstas no aviso, conforme disposto no art. art. 75, III, “a”, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 22, inciso III, da IN SEGES n° 67/2021.

O fundamento legal da presente Dispensa de licitação é o art. 75, III, “a”, da Lei nº. 14.133/2021, Decreto 11.317/2022 e a IN SEGES n° 67/2021.

Segundo o artigo 22, inciso III, da IN SEGES n° 67/2021, quando o procedimento de contratação é fracassado ou deserto, o Órgão pode optar por fazer a contratação direta com o Fornecedor que apresentou o menor preço na fase de coleta de propostas.

DA AUSÊNCIA DO ETP

Considerando que nos termos do artigo 14, inciso I, da IN 58, de 8 de agosto de 2022, é facultado o ETP nos casos de dispensa, e, considerando a baixa complexidade do objeto, a Administração entende dispensável o documento.

PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

Por se tratar de fornecimento contínuo, há a previsão de prorrogação mediante simples emissão de nova Nota de empenho, desde que observada a manutenção do valor dentro do limite de dispensa e desde que, ao se realizar novo procedimento de contratação por dispensa eletrônica, com disputa, não compareçam interessados.

O reajuste do valor deverá observar as regras contidas na Lei 14.133/2021, observada a anualidade.

DO VALOR

A presente contratação valeu-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, no caso, a Dispensa Eletrônica nº 2/2023, momento em que se prestigiou o menor preço obtido, atendidas às condições de habilitação exigidas no Termo de Referência da referida Dispensa Eletrônica, conforme abaixo informado:

Itens	Descrição	Unidade de medida	Qde. Estima-da anual	Valor unitá-rio	Valor total do item	Prazo de entrega
1 PTM/ Santarém /PA	Água mineral, em garrafões de polipropileno, com capacidade para 20 litros,	Garrafão de 20 litros	240 Unidades	12,00	2.880,00	5 (cinco) dias corridos, contados da solicitação

FORNECEDOR A SER CONTRATADO – PTM/SANTARÉM - F. ANTONIO A. SILVA & CIA LTDA - EPP, CNPJ 63.881.767/0001-97.

A empresa apresentou os documentos de habilitação, a saber, SICAF, certidões atualizadas da Receita Federal, FGTS e CNDT, certidão consolidada do TCU, certidão do CNJ do sócio majoritário e Atestado de Capacidade Técnica, bem como fotos dos rótulos e tampas.

DA NECESSIDADE DE O FORNECEDOR ESTAR LOCALIZADO NA CIDADE

A empresa está sediada no local de prestação do serviço, a saber, Santarém, conforme previsto na Dispensa Eletrônica 2/2023, a fim de que o serviço seja prestado de forma célere e sem embaraços.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Conforme Despacho exarado e replicado no presente PGEA (Doc. 450.2023), do Diretor de Orçamento e Finanças, há recurso orçamentário para a presente contratação, tendo em vista se tratar de fornecimento contínuo.

A despesa está assim classificada:

PTRES - 172168

Elemento de Despesa - 339030-07 - Gêneros de Alimentação

PI - DEFESA2

DA REPLICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Foram aproveitados os documentos contidos no PGEA 20.02.0800.0000179/2023-60, notadamente o que se refere a disponibilização de recurso orçamentário, Documento de Formalização de Demanda e Especificação dos produtos, aviso de dispensa eletrônica, termo de referência, termo de homologação do fracasso do Item 4 da Dispensa Eletrônica 2/2023, bem como Despacho do Procurador-Chefe autorizando a contratação direta com o Fornecedor que apresentou o menor preço para a Localidade de Santarém.

DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme Despacho exarado e replicado no presente PGEA (Doc. 000454.2023) do Procurador-Chefe, houve a autorização da Autoridade Superior para a presente contratação com o respectivo Fornecedor que apresentou o menor preço durante o período de coleta de preços e que apresentou as condições de habilitação ali estabelecidas.

Belém(PA), 10 de março de 2023.

ROSELY DE BARROS O. PANIAGO
PREGOEIRA DA PRT-8ª